

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

DATA: 26/05/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 460/2023

APROVADO EM 19/07/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do **Curso Técnico em Administração**– Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância e de alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 260/2021, de 12/07/2021.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em **Administração** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância e de alteração do seu Plano de curso. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do **Curso Técnico em Administração** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância e de alteração do seu Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 260/2021, de 12/07/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

Este Centro localiza-se à Rua do Rosário, n.º 147, município de Curitiba. É mantido por Uninter Educacional S/A e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução Secretarial n.º 2885/2021, de 01/07/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 228/2021, de 16/06/2021, pelo prazo de cinco anos, de 26/03/2021 a 25/03/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

Em 19/07/2023, a instituição de ensino encaminhou a alteração do Plano de Curso quanto à Matriz Curricular, comprovação de documentação do docente indicado para Matemática Financeira, indicação de coordenador de Estágio não obrigatório e adequação do Perfil Profissional de Conclusão do curso, os quais foram anexados ao protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do **Curso Técnico em Administração** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância e de alteração do seu Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 260/2021, de 12/07/2021.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e no Capítulo III, Seção III, da Deliberação CEE/PR no. 11/2021, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos ofertados na modalidade a distância.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Certificado dos Bombeiros, foi apresentado o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 3.9.01.23.0000818131-98 emitido pela Polícia Militar do Paraná - Corpo de Bombeiros – 1GB – SPCIP CENTRO com validade até 16 de fevereiro de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

A **Licença Sanitária**, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Matriz sob o nº 1.900.419/2019, possui validade até 05/02/2024.

Do Laudo da perita, bacharela em Administração, cabe observar:

[...] apresenta condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em **Administração** com alteração de Plano de Curso - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade à Distância.

Possui espaço físico amplo, com salas de aula e ambientes limpos, arejados, organizados e equipados. Possui laboratórios para oferta do Curso Técnico em Administração, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e materiais condizentes com a finalidade proposta no Plano de Curso a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade tais como: espaço físico adequado, laboratórios e multimídia entre outros.

Segundo informações da direção do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER Ensino Médio e Profissionalizante e observação técnica, verificou-se que todos os professores apresentam habilitação exigida pela Legislação e Matriz Curricular compatível com as exigências da profissão.

Sobre o acervo bibliográfico, a Instituição possui exemplares técnicos apropriados para o curso, visando empréstimos e consulta local além da Biblioteca Virtual. Aos alunos é disponibilizado um espaço organizado com mesas e cadeiras para acomodações dos estudantes e funcionários. E, o acervo bibliográfico contempla bibliografia específica para o Curso Técnico em Administração - Forma: Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio-Modalidade à Distância.

Sendo assim, sou de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em **Administração** e alteração do Plano de Curso - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Forma: Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação à Distância do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER Ensino Médio e Profissionalizante.

O Laudo da Especialista em EaD apontou:

Após verificação realizada “in loco” no Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos -UNINTER- Ensino Médio e Profissional, tendo como Entidade Mantenedora UNINTER Educacional S/A, com a finalidade de Reconhecimento com Alteração do Plano de Curso do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação à Distância (EAD), certifico que os recursos tecnológicos disponíveis para alunos e professores, estão em conformidade para a modalidade de ensino ofertada, atendendo às necessidades para o desenvolvimento de cursos na modalidade de Educação à Distância (EAD).

O funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem foi apresentado na ocasião da visita, sendo possível verificar a forma de acesso de alunos, bem como as informações e conteúdos específicos por disciplina e atividades a serem solucionadas pelos alunos. Esses conteúdos são apresentados por componentes curriculares que podem ser adquiridos também na forma de apostilas impressas, além de atividades pedagógicas online como exercícios e produção de textos.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

O portal do aluno além de ser responsivo, permite acesso fácil de qualquer dispositivo móvel com conexão à internet, no qual o estudante poderá consultar em seu celular a agenda de entrega de trabalhos, realizar exercícios, testes e questionários, agendamentos de provas presenciais e ainda interação com o professor tutor.

O ambiente proporciona estratégias de ensino-aprendizagem utilizando metodologias com a utilização de recursos que estimulam os estudantes em uma relação da teoria com atividades interativas orientadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em um Ambiente Virtual de Aprendizagem (UNIVIRTUS).

Estas atividades e ferramentas fazem parte do processo avaliativo do aluno e permitem um acompanhamento da aprendizagem dos mesmos por parte dos Tutores que ficam nos polos para atendimento presencial ou virtual. No Sistema de Avaliação, é registrado a avaliação e dada a correção com feedback aos estudantes do seu desempenho.[...]

A Instituição de Ensino tem contrato com a Biblioteca Virtual Pearson, a qual é disponibilizada aos estudantes. Fica disponível aos alunos o acesso à Biblioteca Virtual, via Ambiente Virtual de Aprendizagem. No menu lateral esquerdo, o aluno clica em Biblioteca e será redirecionado para a próxima tela da Biblioteca Virtual.

A Instituição de Ensino disponibiliza rede aberta aos alunos, possibilitando assim o uso de computadores, para que os estudantes possam estudar e fazer os downloads necessários.

Sendo assim, [...] atesto que, a instituição oferece as condições necessárias para o Reconhecimento com Alteração do Plano de Curso do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente e/ou concomitante, na Modalidade de Educação à Distância (EAD).

Alterações Propostas, conforme encaminhado pela instituição de ensino, fls. 1751 e 1752:

Matriz Curricular

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

Alterações do curso Técnico em Administração - EAD referente a Matriz Curricular.

DE:

MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EAD SUBSEQUENTE / CONCOMITANTE							
UTA I	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	CHT	%
FORMAÇÃO HUMANÍSTICA E EMPREENDEDORA NÚCLEO COMUM	FASE 1	Introdutória ao Curso	10	2	8	20	1,64%
		Empreendedorismo	30	6	24	60	4,92%
		Mediação e Intervenção Sociocultural	30	6	24	60	4,92%
	FASE 2	Processos Criativos	30	6	24	60	4,92%
		Investigação Científica	30	6	24	60	4,92%
		PROJETO EXPERIMENTAL I (Estudo de Caso)			60	60	4,92%
CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			130	26	164	320	26,20%
UTA II	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	CHT	26,20%
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FASE 1	Princípios Administrativos	30	6	24	60	4,92%
		Matemática Financeira	30	6	24	60	4,92%
	FASE 2	Fundamentos de Marketing	30	6	24	60	4,92%
		Ética e Cidadania	30	6	24	60	4,92%
		PROJETO EXPERIMENTAL II (Estudo de Caso)			60	60	4,92%
CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			120	24	156	300	24,60%
UTA III	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	CHT	%
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	FASE 1	Produção, Processo e Sistemas	30	6	24	60	4,92%
		Logística e Qualidade	30	6	24	60	4,92%
	FASE 2	Gestão estratégica de Pessoas	30	6	24	60	4,92%
		Informação, Informática Inovação	30	6	24	60	4,92%
		PROJETO EXPERIMENTAL III (Estudo de Caso)			60	60	4,92%
CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			120	24	156	300	24,60%
UTA IV	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	CHT	%
AUXILIAR FINANCEIRO	FASE 1	Crédito e Cobrança	30	6	24	60	4,92%
		Economia e Finanças	30	6	24	60	4,92%
	FASE 2	Comportamento do Consumidor da Era Digital	30	6	24	60	4,92%
		Micro e Macrocédito	30	6	24	60	4,92%
		PROJETO EXPERIMENTAL IV (Estudo de Caso)			60	60	4,92%
CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			120	24	156	300	24,60%
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO						1.220	100,0%
MD	MATERIAL DIALÓGICO ONLINE						CARGA HORÁRIA TOTAL 1.220 HORAS
VA	VIDEOAULAS ONLINE						
AO	ATIVIDADES ORIENTADAS PRESENCIAIS						
CHT	CARGA HORÁRIA TOTAL						
UTA	UNIDADE TEMÁTICA DE APRENDIZAGEM						

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

Para:

MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EAD SUBSEQUENTE E/OU CONCOMITANTE								
UTA I	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	AP	CHT	%
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FASE 1	Introdutório ao Curso			20		20	2,04
		Princípios Administrativos	30	6	14	15	65	6,63
		Matemática Financeira	30	6	14	15	65	6,63
		Projeto Experimental I – Fase I – Auxiliar Administrativo			24	6	30	3,06
	FASE 2	Fundamentos de Marketing	30	6	14	15	65	6,63
		Ética e Cidadania	30	6	14	15	65	6,63
		Projeto Experimental I – Fase II – Auxiliar Administrativo			24	6	30	3,06
CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			120	24	124	72	340	34,68
UTA II	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	AP	CHT	%
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	FASE 1	Produção, Processo e Sistemas	30	6	14	15	65	6,63
		Logística e Qualidade	30	6	14	15	65	6,63
		Projeto Experimental II – Fase I – Assistente de Planejamento e Controle de Produção			24	6	30	3,06
	FASE 2	Gestão estratégica de Pessoas	30	6	14	15	65	6,63
		Informação, Informática Inovação	30	6	14	15	65	6,63
		Projeto Experimental II – Fase II – Assistente de Planejamento e Controle de Produção			24	6	30	3,06
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			120	24	104	72	320
UTA III	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	AP	CHT	%
AUXILIAR FINANCEIRO	FASE 1	Crédito e Cobrança	30	6	14	15	65	6,63
		Economia e Finanças	30	6	14	15	65	6,63
		Projeto Experimental III – Fase I – Auxiliar Financeiro			24	6	30	3,06
	FASE 2	Comportamento do Consumidor da Era Digital	30	6	14	15	65	6,63
		Micro e Macrocrédito	30	6	14	15	65	6,63
		Projeto Experimental III – Fase II – Auxiliar Financeiro			24	6	30	3,06
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			120	24	104	72	320
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO						216	980	100,00 %
MD	MATERIAL DIALÓGICO		C H TOTAL 980 HORAS					
VA	VIDEOAULAS							
AO	ATIVIDADES ORIENTADAS EAD							
AP	ATIVIDADES PRESENCIAIS							
CHT	CARGA HORÁRIA TOTAL							

Parte Optativa

FLEXÍVEL NÃO OBRIGATÓRIA (PF)	FASE	DISCIPLINAS	MD	VA	AO	AP	CHT	%
FORMAÇÃO HUMANÍSTICA E EMPREENDEDORA	FASE 1	Empreendedorismo	30	6	14	15	65	25%
		Processos Criativos	30	6	14	15	65	25%
	FASE 2	Mediação e Intervenção Sociocultural	30	6	14	15	65	25%
		Investigação Científica	30	6	14	15	65	25%
CARGA HORÁRIA TOTAL DA UTA			120	24	56	60	260	100%
MD	MATERIAL DIALÓGICO		C H TOTAL 260 HORAS					
VA	VIDEOAULAS							
AO	ATIVIDADES ORIENTADAS EAD							
AP	ATIVIDADES PRESENCIAIS							
CHT	CARGA HORÁRIA TOTAL							



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

Perfil do Curso de Administração-EAD, fl. 1758:

DE:

O Técnico em Administração está apto a executar operações administrativas, relativas à protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoque. Aplicar conceitos e modelos de gestão e em funções administrativas. Operar sistemas de informações gerenciais, de pessoal e de materiais.

PARA:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

A coordenação do referido Curso Técnico e a supervisão de Estágio possuem habilitação para as respectivas funções.

O corpo docente possui habilitação para os componentes curriculares indicados, com Especialização e/ou cursos em EaD de 30 horas de Formação de Tutores em EaD ou, ainda, Declaração de Matrícula.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

Consta à folha 1699 a seguinte informação no Despacho da Coordenação de Estrutura e Funcionamento, de 03/03/2023, a saber:

Após análise dos documentos constantes no presente protocolado, solicita-se:

1. Relatório Circunstanciado Complementar contendo:

1. Data exata de início do curso;
2. descrição da quantidade de computadores dos laboratórios de informática;
3. descrição do acervo bibliográfico físico destinado ao Curso Técnico em pauta, visto que foi relatado apenas a área física das mesmas;
4. quadro contendo os nomes e as formações dos tutores, com destaque para os cursos de tutoria;

5. relação dos polos onde funcionam o curso.

2. Manifestação da instituição de ensino quanto ao uso da biblioteca física do **Campus Garcez** (fls 1677), **visto que este campus não possui credenciamento de Polo junto a Secretaria de Estado da Educação.** Ressalta-se que os polos credenciados são: **Uberaba, Carlos Gomes, CIC e Catedral;**

3. Licença Sanitária contendo o CNAE: 8520-1/00 – Ensino Médio e o CNAE: 8541-4/00 – Educação Profissional de Nível Técnico; (grifo nosso)

[...]

Na continuidade, consta no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação do NRE de Curitiba, fl. 1723, a seguinte informação:

Conforme orientações advindas da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF da Secretaria de Estado da Educação do Paraná-SEED, acerca das ressalvas contidas no Despacho datado de 03/03/2023, a comissão de verificação in loco elaborou o seguinte relatório circunstanciado complementar:

[...]

No que se refere à ressalva: “ Indicar a data de início do curso.”

Registra-se que a instituição de ensino anexou às fls.1712 , a relação dos cursos técnicos em EaD indicando data do Ato de Autorização e a data de início do curso. O curso técnico em questão, é o Curso Técnico em Administração, autorizado pela Resolução nº 3136/2021 com DOE 30/07/2021 e pelo Parecer nº 260/2021-CEMEP. A data de início da primeira turma foi em 08/09/2021.

[...]

No que se refere à ressalva: “2-Descrição da quantidade de computadores dos Laboratórios de Informática.”

Registra-se que a instituição de ensino anexou às fls.1703,a quantidade de computadores dos Laboratórios de Informática para os estudantes,reforçando que os estudantes podem utilizar qualquer computador das demais unidades.

[...]

No que se refere à ressalva: “ 3- Descrição do acervo bibliográfico físico destinado ao curso técnico em questão .” Registra-se que a instituição de ensino às fls. 1714 a 1720 ,apresentou um Relatório em relação a biblioteca física.

No que se refere à ressalva: “ 4- Quadro contendo os nomes a as formações dos tutores, com destaque para os cursos de tutoria.” Registra-se que a

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

instituição de ensino apresentou às fls.1704 e 1705 a relação de professores tutores, suas graduações e especializações.

[...]

No que se refere à ressalva: “ 5 – Relação dos polos onde funciona o curso.” Registra-se que a instituição de ensino anexou às fls. 1705 a relação dos polos.

[...]

No que se refere à ressalva: “ 6 – Manifestação da instituição de ensino quanto ao uso da biblioteca física do Campus Garcez(fl.1677), visto que este campus não possui credenciamento de Polo junto a Secretaria de Estado da Educação. Ressalta-se que os polos credenciados são: **Uberaba, Carlos Gomes, CIC e Catedral.**” Registra-se que a instituição de ensino anexou a sua manifestação às fls. 1706.

No que se refere à ressalva: “7 – Licença Sanitária contendo CNAE: 8520-1/00-Ensino Médio.” Registra-se que a instituição de ensino anexou às fls.1707 a Licença Sanitária com vigência até 05/02/2024.

Cabe reiterar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 260/2021, de 12/07/2021, tratou de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação à Distância (EAD), para a instituição sede.

Ademais, quanto aos polos mencionados, é importante esclarecer que os polos Uberaba, CIC e Catedral possuem credenciamento para a oferta do **curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância**, conforme contido no Parecer CEE/CEMEP 268/2020, de 06/10/2020, a saber:

[...]

No que tange à questão da pretensão do polo Carlos Gomes, consta o que segue:

O Polo Carlos Gomes, credenciado pelo ministério da Educação para oferta de Educação a Distância ofereceu o curso EJA – Ensino Médio até o ano de 2012. A partir desta data, os alunos matriculados neste polo foram transferidos para o Divina, na Rua do Rosário, 147 – onde é a sede da instituição de ensino, legalmente recredenciada para oferta de educação a distância e autorizada para oferta do curso EJA – Ensino Médio.

Nessa perspectiva, **o polo Carlos Gomes não requer mais prosseguimento** do pedido, **somente regularização da vida escolar dos alunos que cursaram o Ensino Médio naquele polo sem ato legal de credenciamento**, com a oferta do curso, a distância. Todavia, ainda há necessidade de acostar documentação aos autos para continuidade do pleito.(grifo nosso)

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento dos polos: **CIC**, situado à Rua João Bettga, nº 6.100, Bairro Cidade Industrial; **Catedral**, localizado na Travessa Tobias de Macedo nº 37, Centro, e **Uberaba**, situado na Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 2801, Bairro Jardim das Américas, todos do município de Curitiba, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

e Adultos, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, situado à Rua do Rosário, nº 147, Centro, município de Curitiba, mantido por Uninter Educacional S/A, **excepcionalmente de 02/02/20 até 25/03/21;**
[...]

A instituição de ensino sede **deverá solicitar renovação de credenciamento dos polos CIC, Catedral e Uberaba, todos do município de Curitiba, de imediato**, atendendo às exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento dos referidos polos, com destaque para:

- a) indicação de professores-tutores para os momentos presenciais, conforme Proposta Pedagógica aprovada;
- b) local específico para a prática das aulas de Química, Física e Biologia;
- c) acervo disponível em cada polo, para atendimento aos alunos nos momentos presenciais, conforme as disciplinas da Matriz Curricular;
- d) laudo da Vigilância Sanitária ou documento de dispensa do órgão competente dos Polos CIC, Catedral e Uberaba;
- e) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dos polos três polos mencionados, atualizados. (grifo nosso)

Para a oferta do Curso técnico em Administração nos polos CIC, Catedral e Uberaba, não precisa solicitar novo credenciamento para a oferta da Educação a Distância, tendo em vista que já obtêm os referidos atos. Entretanto, faz-se necessário solicitar anteriormente a autorização do Curso mencionado, a renovação dos atos dos referidos polos para a continuidade da oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, caso exista interesse, tendo em vista que o prazo está expirado.

Quanto à renovação ou não dos polos das instituições de ensino sede, vale reporta-se ao Parecer n.º 665/19, de 07/11/2019, que tratou de validação dos atos de credenciamento de polos – EaD, conforme segue:

Ademais, este Conselho registra nos processos regulatórios que os atos de credenciamento de polo de apoio presencial devem seguir a mesma data dos atos regulatórios de sua instituição sede. Assim, com a renovação dos atos de credenciamento da sede, automaticamente serão renovados os atos de credenciamento dos polos. **Salvo, se no voto do Parecer do referido protocolado, for registrada a necessidade de nova verificação da Comissão de Verificação, para fins de renovação daquele polo, por motivo de ressalva, para que este obtenha a mesma qualidade de sua sede quanto à infraestrutura. (grifo nosso)**

Relevante frisar que, para a oferta de cursos em qualquer instituição de ensino ou polo de apoio presencial, somente poderá funcionar após a expedição de ato de credenciamento/autorização por este Conselho, conforme dispõe a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

A Coordenação de Documentação Escolar - CDE/Seed informou em 06/06/2023, fl. 1745:

Trata-se o presente protocolado do Reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão em Negócios, subsequente ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER - Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba. Em atendimento a solicitação às fls 1744 do protocolado, informamos que os Relatórios Finais não foram enviados a esta Coordenação de Documentação Escolar. Considerando que não é possível certificar os alunos citados às fls 1710 e 1711 sem o Reconhecimento do referido Curso, a instituição aguarda o Parecer de Reconhecimento do Curso.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é válido até 16/02/2024 e a Licença Sanitária possui validade até 05/02/2024.

Reitera-se que polo de apoio presencial somente poderá funcionar após a expedição de ato de credenciamento/autorização por este Conselho. Assim, caso a referida instituição sede tenha ofertado o curso fora da sede, a mesma deverá solicitar credenciamento/autorização/regularização, conforme o caso, acompanhado de manifestação da CDE/Seed.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido por UNINTER Educacional S/A, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio. Carga horária: 1.220 horas.	Nº: 2865/21, de 01/07/21 Prazo: 26/03/21 a 25/03/26	Nº: 3136/2021, de 22/07/21 Prazo: 30/07/21 a 30/11/22	Desde 30/07/2021 e por mais 05 anos, contados a partir de 01/12/2022 a 30/11/2027

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

b) às alterações propostas no Plano do **Curso Técnico em Administração** aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 260/2021, de 12/07/2021, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados;

b) garantir tutores para o referido curso, conforme preconiza a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

c) promover a formação de cursos em EaD de 180 horas dos docentes que ainda não possuem a referida formação, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

d) solicitar, de imediato, a autorização do referido curso nos polos mencionados pela Comissão de Verificação, caso exista pretensão de oferta nos referidos polos.

A instituição de ensino sede **deverá solicitar renovação de credenciamento dos polos CIC, Catedral e Uberaba, todos do município de Curitiba**, para o curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, conforme determinação no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 268/2020, de 06/10/2020.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento e alteração do seu Plano de curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.017.523-5

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício